



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
**REITORIA**



**Comunicação Interna:** 945/2012 /GAB

Diamantina, 5 de outubro de 2012

A Sua Senhoria, a Senhora  
**Hélida Maria Martins Lopes**  
Secretária do CONSU

**Assunto: Encaminha solicitação de modificações no Estatuto e no Regimento Geral da UFVJM**

Senhora Secretária,

Encaminho a V. S<sup>a</sup> o Ofício número 14, do Diretório Central dos estudantes – DCE, Gestão Levanta Juventude, assinado conjuntamente pela Secretária/Representante discente junto ao CONSU, Ana Cláudia Gonçalves e por outra Representante discente no CONSU, Jackeline Canuto, solicitando modificações no Estatuto e no Regimento Geral da UFVJM (propostas de alterações anexas), com despacho do senhor Reitor ao CONSU, para deliberação.

Atenciosamente,

  
**Prof. Fernando Borges Ramos**  
Chefe de Gabinete Reitoria/UFVJM



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Ofício número 14

Diamantina, 03 de outubro de 2012.

A Vossa Magnificência,

Prof. Pedro Ângelo Almeida Abreu

Presidente do Conselho Universitário – CONSU/ UFVJM

Magnífico Reitor,

O Diretório Central dos Estudantes – DCE, gestão Levanta Juventude juntamente com as representações discentes no CONSU, vem respeitosamente por meio deste, encaminhar as solicitações de modificação no Estatuto da UFVJM e no Regimento Geral da UFVJM. Solicitamos que este conselho no exercício de sua competência reveja os artigos em anexo, de modo que a democratização estabelecida no Estatuto desta instituição alcance a sua plena efetivação.

SUBTÍTULO II  
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - São princípios institucionais:

II. a observância dos princípios da ética, da gestão democrática, transparência, participação, legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade dos atos, planejamento, avaliação e sustentabilidade;

Atenciosamente,

Diretório Central dos Estudantes – DCE, gestão Levanta Juventude.

Ana Cláudia Gonçalves

Secretária/ Representante discente no CONSU

Jackeline Canuto

Representante Discente no CONSU

Prof. Pedro Ângelo Almeida Abreu

Para Reitor

03.10.2012

Prof. Dr. Donald Rosa Pires Júnior  
Vice-Reitor / UFVJM

## SEÇÃO I DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSU

§ 1º - Havendo um número de representantes discentes e técnico-administrativos fracionário, arredondar-se-á em favor dos técnico-administrativos. (como se encontra no Estatuto atualmente)

§ 1º - Havendo um número de representantes discentes e técnico-administrativos fracionário, contabilizará-se para a categoria. (proposta de mudança)

§ 3º - A representação discente terá mandato de um ano, permitida uma reeleição. (como se encontra no Estatuto atualmente)

§ 3º - A representação discente terá mandato de um ano, permitida uma reeleição ou uma recondução. (proposta de mudança)

### CAPÍTULO III

#### DOS COLEGIADOS DE CURSOS

##### SEÇÃO I

#### DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 36 - A coordenação didático-científica e pedagógica de cada curso de graduação será exercida

por um Colegiado de Curso, de acordo com o Regimento Geral, sendo integrado por:

- I. O Coordenador do curso;
- II. O Vice-coordenador do curso;
- III. Cinco docentes;
- IV. Três discentes;

§ 4º - Os membros constantes dos incisos I, II e III serão eleitos pelos pares com mandato de dois anos, permitida uma reeleição. (como se encontra no Estatuto atualmente)

O coordenador do curso e o vice-coordenador serão eleitos por todos os segmentos- docente, discente e técnico-administrativos ligados ao curso com mandato de dois anos, permitida uma reeleição. (proposta de mudança)

*Jma Estância Gonçalves*

*Jackeline Camuto Mendes*

I II – Coordenadores de cursos de Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu*;

IV – responsáveis pelas estruturas administrativas hierárquicas imediatamente inferiores à Diretoria, caso existam;

V – dois representantes docentes;

VI – pelos diretores dos órgãos complementares;

VII – por representantes discentes e técnicos administrativos, em número equitativo, atendida à participação mínima de 70% de docentes.

*Proposta de alteração:*

V – dois representantes docentes; (retirada do parágrafo)

VII – por representantes discentes e técnicos administrativos, atendida à participação mínima de 33% de discentes, 33% de docentes e 33% de técnicos administrativos.

**Art. 41.** O Diretor e o Vice-Diretor serão nomeados pelo Reitor, que os escolherá de lista tríplice de docentes, organizada, em ambos os casos, pela Congregação da Unidade Acadêmica, respeitada a legislação vigente.

*Proposta de alteração:*

**Art. 41.** O Diretor e o Vice-Diretor serão eleitos, através do voto direto, por todos os seg<sup>u</sup>imentos da comunidade acadêmica.

#### DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

**Art. 57.** O Diretor do Órgão Suplementar será nomeado pelo Reitor, a partir de lista tríplice organizada pelo Conselho Consultivo.

*Proposta de alteração:*

**Art. 57.** O Diretor do Órgão Suplementar será eleito, através do voto direto, por todos os seg<sup>u</sup>imentos da comunidade acadêmica.

#### DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE

**Art. 136.** Só poderão exercer funções de representação estudantil alunos integrantes do corpo discente da Universidade, regularmente matriculados em curso de Graduação ou de Pós- Graduação *stricto sensu*.

§ 3º A representação nos órgãos colegiados será feita por mandatos, com duração de 01 (um) ano, conforme o caso, permitida uma reeleição.

*Proposta de alteração:*

§ 3º A representação nos órgãos colegiados será feita por mandatos, com duração de 01 (um) ano, conforme o caso, permitida uma reeleição ou uma recondução.

*Faceline Camuto Mendes*

§ 5º É vedada a acumulação de representação discente em órgãos colegiados. (retirada do parágrafo)

#### **DOS RECURSOS E DA REVISÃO**

**Art. 146.** Os casos de divergência acadêmica de estudante com professor poderão ser dirimidos obedecendo à seguinte ordem:

I – por reclamação escrita ao docente;

II – por recurso formal, assinado e protocolado no Colegiado de Curso.

*Proposta de alteração:*

**Art. 146.** Os casos de divergência acadêmica de estudante com professor poderão ser dirimidos por recurso formal, assinado e protocolado no Colegiado de Curso.

Jackeline Camata Mendes  
Representante discente no CONSU